



PL

3643/2025 PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 3.643/2025

Autoriza o Estado de Minas Gerais a doar à Santa Casa do Município de Bom Sucesso, instituição filantrópica, o imóvel que especifica. (Destinação: expansão dos serviços e estrutura da Santa Casa do Município de Bom Sucesso)

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Santa Casa do Município de Bom Sucesso o imóvel, de área existente de 473m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados), sendo 580,76m² (quinhentos e oitenta metros e setenta e seis centímetros quadrados) de área construída, onde hoje funciona o Fórum do Município, de propriedade do Governo do Estado, registrado no Cartório da Comarca de Bom Sucesso no livro 3-B-2 de Transcrição das Transmissões, dele às fls. 149, consta a Transcrição 13.436, datado de 26 de julho de 1965.

Art. 2º – O imóvel referido no *caput* deste artigo destina-se a expansão dos serviços e estrutura da Santa Casa do Município de Bom Sucesso.

Parágrafo único – Ficará a cargo da Santa Casa do Município de Bom Sucesso a retificação e o desmembramento da área objeto de doação.

Art. 3º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado de Minas Gerais se, findo o prazo de quatro anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 2º desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2025.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: A Santa Casa de Bom Sucesso, instituição filantrópica fundada em 1917, tem desempenhado papel essencial no atendimento médico-hospitalar da população de Bom Sucesso e de municípios vizinhos. A entidade é reconhecida pela excelência nos serviços de urgência e emergência, nas clínicas especializadas e nos exames de diagnóstico de alta qualidade, tendo como missão oferecer um atendimento humanizado e eficaz, com especial foco nos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Neste contexto, a instituição busca constantemente aprimorar a sua estrutura e expandir seus serviços, visando sempre o bem-estar da comunidade e a qualidade no atendimento prestado aos seus usuários. Para atingir esses objetivos e melhorar ainda mais a capacidade de atendimento, surge a necessidade de uma ação concreta, que é a cessão do prédio do Fórum de Bom Sucesso, que pertence ao Estado de Minas Gerais, atualmente em processo de transferência para outro local.

O imóvel em questão, situado em frente à Santa Casa, possui um grande potencial para ampliar a estrutura física da instituição, oferecendo um ambiente mais espaçoso e adequado para abrigar serviços administrativos e de apoio. Com a transferência dessas atividades para o novo espaço, será possível otimizar a estrutura do hospital, reorganizando os atendimentos no pronto socorro e outras áreas críticas, como as clínicas especializadas e a realização de exames, promovendo uma melhoria significativa nos fluxos de atendimento e redução do tempo de espera.

Além disso, a proximidade do prédio do Fórum com a Santa Casa proporciona uma excelente logística para a utilização de espaços adequados e de fácil acesso, o que se traduz em maior comodidade para os pacientes e colaboradores. A reorganização do espaço permitirá uma melhor distribuição dos serviços hospitalares, com a consequente melhoria na qualidade do atendimento, especialmente para os pacientes do SUS, que são a principal demanda atendida pela instituição.

A utilização deste imóvel trará benefícios diretos para a população de nossa região, com a ampliação da capacidade de atendimento, a otimização dos recursos e a melhoria dos serviços prestados. Acreditamos que esta medida terá um impacto significativo na eficiência do atendimento médico-hospitalar e

contribuirá para a manutenção da Santa Casa de Bom Sucesso como um pilar fundamental na saúde pública local.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei, a fim de viabilizar a cessão do prédio do Fórum de Bom Sucesso que pertence ao Estado de Minas Gerais para a ampliação e melhoria dos serviços da Santa Casa, beneficiando assim toda a comunidade da região.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do **art. 188**, c/c o **art. 102, do Regimento Interno**.